

LEI Nº 956/11 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.011..

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Batista Freitas e Pereira Dantas S/S, objetivando cooperação mútua e repasse de recursos”.

GILBERTO GALBEIRO – Prefeito do Município de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Paraíso /SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

ART.1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso/SP, a celebrar convênio com a Sociedade Civil, Batista Freitas e Pereira Dantas S/S Ltda, visando a prestação de assistência psicossocial e à saúde, a cidadãos do município de Paraíso/SP portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

ART.2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário